



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

LEI Nº. 1372/2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO E REVOGA O § 4º, DO ART. 2º, DA LEI Nº. 1035/2009, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal, de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1035/2009, que passa a ter a seguinte redação: A parcela indenizatória prevista no “caput” do artigo será devida a todos os motoristas, operadores de máquina, de todas as Secretarias, e ao Chefe do Departamento de Obras, devendo ser designados por Portaria da Prefeita Municipal, facultada a possibilidade de rodízio.

Art. 2º - Fica revogado o § 4º do Art. 2º.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 01 de julho de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 01 de julho de 2014.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração